



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ- PI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30horas do dia 27 de junho de 2023**, na sala da Central de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08horas às 13horas.

1 - DO OBJETO

1.1. A Presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Prefeitura de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Plano de trabalho e cargos;

Anexo II – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo III– Modelo da Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo V – Minuta do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município de Santana do Piauí, desde que preencham as exigências contidas neste Edital;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pela empresa interessada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado, por correspondência eletrônica ou física, apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior ao previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à CPL, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preços empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) Tenham sido responsáveis pela realização de concurso público análogo, já objeto de anulação por parte do Poder Judiciário ou de Tribunais de Contas.

5 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no certame, em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1, nº 2 e nº 3, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ- PI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: DIA 27/06/2023 ÀS 08:30horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ- PI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: APÓS ANÁLISE DO ENVOLE Nº 01;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ- PI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: APÓS ANÁLISE DO ENVOLE Nº 02;

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação, proposta técnica e proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3.1, 4, 5 e 6 do presente Edital.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, fundações e cooperativas, e, se for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

6.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Administração;
 - a)1) A Pessoa Jurídica que prestar serviço, mesmo temporariamente, na jurisdição de outro CRA, e que não tenha domicílio fixado na região, deverá promover o Registro Secundário neste último, com o endereço e demais dados do Registro Principal, conforme estabelece o art. 37 da Resolução Normativa CFA Nº 390/2010. Por se tratar de um documento que gera custos a empresa, o Registro Secundário só deverá ser apresentado após o objeto da licitação ser homologado pela autoridade competente a empresa;
 - b) Comprovação de que entre os sócios ou empregados da empresa, na data de abertura da licitação, há profissional de nível superior, com formação em administração registrado no Conselho de Classe;
 - c) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação pelo menos um Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, que deverá contemplar a comprovação de pelo menos de um requisito:
 - I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
 - II. Elaboração e aplicação de prova prática;
 - III. Provas de títulos
- d) Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;
- e) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;
- f) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);
- g) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

h) Comprovação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e, considerados essenciais como de equipamentos, impressoras, móveis, eletrônicos, linhas telefônicas, computadores, Internet, e demais que tenham pertinência com a execução do encargo contratual, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação de instrumento público lavrado por tabelião de notas (Ata Notarial) com competência definida pela Lei nº 8.935/94, na qual deverá ser atestada pelo Tabelião a existência da estrutura e aparelhamento necessário acompanhado de fotos internas e externas de sua estrutura física da empresa participante. O mesmo deverá ainda atestar a existência nas dependências de sala cofre para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, ficando facultado à Comissão de Licitação à realização de eventuais diligências.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da DHP do contador.

OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital;

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

b.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição;

b.2) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda, sem prejuízo aos demais documentos exigidos neste edital, a consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, emitido pelo Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, para comprovar a regularidade da empresa, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

7- DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, rubricado e assinado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário com firma reconhecida em cartório, e será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme critério a seguir estabelecido e que o somatório será de no máximo 352 (trezentos e cinquenta e dois) pontos.

7.1.1 Qualidade de profissionais com Nível de Formação Superior, que compõe o Quadro da empresa.

7.1.2 A comprovação do vínculo será feita da seguinte forma: para os sócios, o contrato social, para os funcionários, a CTPS acompanhada da guia do FGTS e para os prestadores de serviços, contrato devidamente assinado acompanhados dos respectivos currículos e certificados de formação.

7.1.3 Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, os quais deverão ser comprovados através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado.

7.1.4 Os pontos do Tempo de Atuação no Mercado serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela do ITEM D, comprovada através do CNPJ.

ITEM A - CONCURSO X NÍVEL DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUALIDADE

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com cargos de Nível Fundamental	2	10
Concurso com cargos de Nível Médio	4	20
Concurso com cargos de Nível Superior	6	30
TOTAL DE PONTOS		60

ITEM B - EQUIPE TÉCNICA X TITULAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Especialista	2	12
Mestre	4	24
Doutor	6	36
TOTAL DE PONTOS		72

ITEM C - EXPERIÊNCIA EM CONCURSOS REALIZADOS*

QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR ATESTADO
Até 7 atestados.	10
Apresentar 14 atestados.	20
Apresentar 21 atestados.	40
Apresentar a partir de 30 atestados.	80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

MÁXIMO DE PONTOS	80
-------------------------	-----------

* O referido atestado deverá estar acompanhado de sua respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão - RCA, emitido pelo Conselho Regional de Administração.

ITEM D - TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO

	Tempo de Mercado	Número de Pontos
Tempo de Atuação da Empresa no Mercado	Menos de 1 ano	10
	Até 3 anos	20
	Até 5 anos	30
	Até 8 anos	40
	Até 10 anos	50
	A partir de 12 anos	60
MÁXIMO DE PONTOS		60

ITEM E - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM UNIVERSO DE CANDIDATOS ATENDIDOS

Apresentar atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, emitido por pessoa jurídica demandante do serviço afirmando que a licitante organizou seleção pública. A soma de todos os inscritos deve representar média mínima de 10.000 candidatos inscritos

QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR ATESTADO
4 a 6 atestados.	10
7 a 12 atestados.	20
13 a 19 atestados.	40
A partir de 20 atestados.	80
MÁXIMO DE PONTOS	80

* O referido atestado deverá estar acompanhado de sua respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão - RCA, emitido pelo Conselho Regional de Administração.

8 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. O envelope número 03 deverá conter:

- proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- Cronograma de realização de cada etapa do curso (sem estimativas);
- planilha de quantitativos e custos unitários;

8.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a sua entrega;

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

8.4. As propostas deverão ser apresentadas com o valor global, representado pelo preço proposto para cada nível de escolaridade individualizado, devendo ser apresentada da seguinte forma:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
a) Superior	
b) Médio	
c) Fundamental Completo	
Valor Global R\$	
Valor Global por extenso	

8.5. Para efeito de classificação da proposta de preços, as licitantes deverão obedecer aos seguintes valores máximos estabelecidos nesta Tomada de Preços, sendo **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores da taxa de inscrição que exceder a:

- a) NÍVEL SUPERIOR: R\$ 104,60
- b) NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO: R\$ 87,60
- c) NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: R\$ 75,60

9- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Não serão admitidas proposta que apresentem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade das propostas, o Município poderá solicitar por escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso o Concorrente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão Permanente de Licitação passará à apreciação da fase de habilitação;

10.2. Aberto o envelope de número 01 (habilitação), os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados;

10.3. A seguir, a Comissão Permanente de Licitação julgará se foram atendidas as exigências do Edital e decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

10.4. Ao declarado inabilitado, os envelopes de propostas técnica e financeira serão devolvidos fechados mediante consignação em ata;

10.5. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de TÉCNICA E PREÇO, sendo classificadas as propostas, em ordem decrescente de Nota Final;

10.6. Encerrada a fase de habilitação, iniciar-se-á a fase de classificação, procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas técnicas para julgamento e atribuição de pontuação da nota técnica, pertinentes às licitantes habilitadas;

10.6.1. As propostas técnicas serão julgadas tendo por base o seguinte critério:

10.6.1.1. As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuída às propostas técnicas e de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

10.6.1.2.A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos dos itens A, B, C, D e E da Proposta Técnica.

Cálculo da Pontuação Técnica (PT)

$$PT = A + B + C + D + E$$

Onde PT = Pontuação Técnica

10.6.1.3.DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICA

10.6.1.3.1. Após a análise das Propostas Técnicas, será procedida a análise da Proposta de Preços que será efetuada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP/PP$$

Onde:

NP = Nota Atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas de preços classificadas; PP = Preço proposto pela licitante

10.6.1.3.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica obtida na proposta técnica da licitante; NP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante;

10.6.1.3.3.A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. A situação de empate somente será verificada depois de superada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4. Ocorrendo o empate, na forma do item 11.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da Nota Final inferior em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta financeira, por escrito e de acordo com o Edital, de tal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta financeira que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas hipóteses previstas deste Edital, a apresentação de nova proposta financeira, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta financeira com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta financeira, na forma das alíneas anteriores.

11.5. Se nenhuma microempresa ou a empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora das propostas de Técnica e Preço originariamente com a maior Nota Final.

11.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para a interposição de recursos relativos às decisões da Comissão Permanente de Licitação, relativas ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, na CLP, durante o horário de expediente de segunda a sexta feira, das 8 horas às 13 horas.

12.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, é irrecorrível.

12.7. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 - DOS PRAZOS E SERVIÇOS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após homologação, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de sanção prevista neste Edital.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará a licitante seguinte, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% do total da proposta.

13.4. A licitante vencedora deverá obedecer às obrigações descritas na Minuta de Contrato sob pena de rescisão contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

13.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.6. Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de:

- 10 (dez) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso, submetendo-o à Comissão Organizadora;
- 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial;
- 30 (trinta) dias para receber as inscrições;
- 20 dias para realização das provas escritas e redação;
- 20 dias para realização das provas práticas;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.

13.7. As despesas referentes às publicações oficiais em jornais correrão por conta do Município.

13.8. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e será considerado encerrado quando da data de homologação do resultado final do concurso e o pagamento da 3ª parcela.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o 5º dia após a homologação das inscrições e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta; a segunda parcela, até o 5º dia após a realização das provas objetivas, no valor de 30% (trinta por cento) da proposta; e a terceira e última parcela, equivalente a 20% (vinte por cento), até o 5º dia após a homologação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Organizadora do Concurso.

15.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês pro rata.

15.4. A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Administração pela seguinte Dotação Orçamentária: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.5. Serão processadas as retenções relativas ao Imposto de Renda e ao ISSQN, nos termos da lei que regula a matéria.

15.6. A CONTRATADA receberá como pagamento dos serviços prestados o valor correspondente às taxas de inscrição pagas pelos candidatos, e recolhidas pelo CONTRATANTE, ficando o Município de Santana do Piauí isento de quaisquer outros pagamentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, na forma deste Edital, e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de entregar o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos independente das medidas judiciais cabíveis.

16.7. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

16.8. A Prefeita Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.9. Fica eleito o Foro da comarca de Santana do Piauí, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente licitação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente de segunda a sexta, das 8hs às 13h30min, no Setor de Licitações.

Santana do Piauí, 23 de maio de 2023.

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto e Especificações Técnicas:

Este Termo de Referência visa a orientar na organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos, de nível fundamental, médio e de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí.

2. Da Justificativa

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é *moralizador*, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais *apto* dentre aqueles *disponíveis* no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de *eficiência*”

A justificativa para a presente licitação é para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases.

O referido concurso vem a almejar o que a população já esperava e qualificar o servidor público, e devido a necessidade de servidores efetivos, foi sancionada Lei Municipal que cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Municipal, bem como Lei Municipal de autoriza o Poder Público Executivo a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal.

3. Da Relação dos Cargos

Projeto Básico da Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público objetivará a nomeação direta para os cargos declarados vagos e de preenchimento imediato à época de realização e homologação do resultado do certame. Segue, abaixo, relação dos cargos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOCAL.	C/H
MOTORISTA-B	02	ADM.	40h
MOTORISTA-D	07	ADM.	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13	ADM.	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	ADM.	40h
VIGIA	02	ADM.	40h
ASSISTENTE SOCIAL	02	ADM.	30h
TECNICO DE INFOMÁTICA	02	ADM.	40h



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

BIÓLOGO	01	ADM.	40h
ENGENHEIRO CIVIL	01	ADM.	20h
FISCAL TRIBUTO	01	ADM.	40h
FISCAL AMBIENTAL	01	ADM.	40h
PROCURADOR	01	ADM.	20h
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	ADM.	20h
NUTRICIONISTA	02	SAÚDE	20h
PSICÓLOGO	02	SAÚDE	20h
FISIOTERAPEUTA	02	SAÚDE	20h

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOCAL.	C/H
TEC. DE ENFERMAGEM	01	SAÚDE	40h
ENFERMEIRO	01	SAÚDE	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA	01	SAÚDE	40h
MÉDICO	02	SAÚDE	40h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	SAÚDE	40h
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01	SAÚDE	40h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	SAÚDE	40h
FARMACEUTICO	01	SAÚDE	20h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOCAL.	C/H
PROFESSOR DE MATEMATICA FUND. II	01	Z. URBANA	20h
PROFESSOR DE MATEMATICA FUND. II	01	Z. RURAL	20h
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊS FUND.II	01	Z. URBANA	20h
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊS FUND. II	01	Z. RURAL	20h



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

PROFESSOR DE INGLÊS FUND. II	01	Z. RURAL	20h
PROFESSOR DE HISTÓRIA FUND. II	01	Z. RURAL	20h
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FUND. II	01	Z. URBANA	20h
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FUND. II	01	Z. RURAL	20h
PROFESSOR DE GEOGRAFIA FUND. II	01	Z. RURAL Z. URBANA	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Z. URBANA	20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Z. RURAL	20h
PROFESSOR FUND. I	06	Z. RURAL Z. URBANA	20h
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	06	Z. RURAL Z. URBANA	20h
PSICOPEDAGOGO	01	ADM	

CÂMARA MUNICIPAL

CARGO	VAGAS	LOCAL.	C/H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Z. URBANA	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	Z. RURAL	40h

Os cargos públicos acima referenciados serão para atender as necessidades do Município de Santana do Piauí-PI e Câmara Municipal de Santana do Piauí, PODENDO INCLUSIVE, O QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS, SOFRER ALTERAÇÃO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL do concurso.

O perfil do profissional desejado para as vagas sinalizadas no quadro, assim como sugestões bibliográficas para elaboração do programa será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, se for o caso, para ser discutido com a pessoa jurídica responsável pela realização do concurso.

As provas do concurso público consistiram em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas para o nível fundamental, médio e superior, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições de cada cargo, em conformidade com o detalhamento do perfil profissional definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a arrecadação das Tarifas de Inscrição, sendo que para isso, abrirá conta específica em banco oficial, sendo de responsabilidade desta, a despesas geradas com boletos bancários.

4. Dos Preços Unitários Máximos a serem cobrados dos Candidatos

O valor da inscrição a ser cobrada dos candidatos pela contratante deverá ser no cálculo do custo, sendo valor estimado do contrato de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

A taxa de inscrição ao concurso não poderá ultrapassar os seguintes valores:

NÍVEL SUPERIOR: R\$ 104,60
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO: R\$ 87,60
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: R\$ 75,60

5. Das obrigações da Contratada

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;
Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal;

Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Piauí, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto ao Diário Oficial;

Disponibilizar o Edital do concurso ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

Elaboração e reprodução das provas escritas - Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

Mapeamento do local das provas - Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, em escola localizada em área urbana com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de pagar, treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

Fornecimento do gabarito oficial – Até quarenta e oito horas após a realização das provas escritas.

Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.

Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.

Malote de Provas – As provas deverão estar em malotes lacrados, ambos personalizados com o nome da licitante.

Provas de Títulos - Fazer a avaliação das provas de títulos caso haja previsão no Edital do Concurso.

Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.

As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais e coordenadores), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

Utilizar nos cartões resposta identificação biométrica dos candidatos.

Os serviços da CONTRATADA deverão ser prestados no Município de Santana do Piauí, obedecendo os seguintes prazos:

- 10 (dez) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso, submetendo-a à Comissão Organizadora;
- 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 30 (trinta) dias para receber as inscrições.
- 20 dias para realização das provas escritas (incluindo a redação);
- 20 dias para realização das provas práticas;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.

6. Das obrigações da Contratante

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Salas para realização das provas;

- Equipamentos necessários para a realização das provas práticas;
- Equipe de apoio para segurança, limpeza e manutenção;
- A comissão Organizadora fiscalizará a execução dos serviços

Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

Repassar as parcelas dentro do prazo de cinco dias após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação, conforme cronograma pré-definido.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

7. Do Pagamento

Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA poderá perceber 100 % (cem por cento) das inscrições efetivadas pelos candidatos inscritos.
Todos os valores das inscrições deverão ser recolhidos pela CONTRATANTE a qual receberá 100% do valor das inscrições diretamente dos candidatos, sendo repassado a CONTRATADA os valores devidos, já descontadas as despesas bancárias e desconto eventualmente concedido, se houver, conforme cronograma abaixo:

- 1ª PARCELA - Até o 5º dia, 50% após a homologação das inscrições;
- 2ª PARCELA - Até o 5º dia, 30% após a realização das provas objetivas (incluindo redação) e práticas;
- 3ª PARCELA - Até o 5º dia, 20% após homologação do resultado final do concurso;

8. Do Prazo para organização e realização do Concurso

O prazo para execução do presente objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

9. Comissão Fiscalizadora do Concurso

A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso por uma Comissão de Concurso Público – CCP, que será indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.

A Comissão do Concurso Público – CCP comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.

10. Dos Serviços

Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

Os serviços da CONTRATADA deverão ser prestados no Município de Santana do Piauí, obedecendo os seguintes prazos:

- 10 (dez) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso, submetendo-a à Comissão Organizadora;
- 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 30 (trinta) dias para receber as inscrições.
- 20 dias para realização das provas escritas (incluindo a redação);
- 20 dias para realização das provas práticas;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.

11. Da Rescisão Contratual



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. Pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do Artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

Na hipótese do inciso II do Artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso;

A rescisão de que trata o inciso IV do Artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I do Artigo 80, da mesma Lei.

12. Das Penalidades e Sanções Administrativas

À **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multas:

a. Moratória;

b. Compensatória.

c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;

d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí;

e) Impedimento de licitar junto o Município de Santana do Piauí, e;

f) Declaração de inidoneidade.

A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santana do Piauí;

A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;
- b) Inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto deste instrumento, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á a sanção prevista na Lei nº. 8.666/93, devendo as proponentes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 16.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da Administração;

A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções;

16.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis;

A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Santana do Piauí, observado o princípio da proporcionalidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

As penalidades impostas nesta cláusula não excluem outras previstas no edital do certame e/ou do contrato, na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável ao caso.

13. Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93; Os casos não previstos neste Termo de Referência serão acordados entre a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** e a Comissão Especial de Concurso Público, observando os dispostos nas legislações vigentes.

14. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Piauí-PI, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15. Das Considerações Finais

A empresa participante a ser contratada precisa deve demonstrar e comprovar a capacidade técnica e suporte estrutural, com a exigência de certidão ou registro do licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração, afinal, o serviço de elaboração de concurso público é eminentemente intelectual, estando em perfeita consonância com o quanto disposto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

A exigência de melhor técnica na fase de licitação está justificada no dever do ente público manter a legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, transparência e segurança na realização do concurso público. Por esse motivo, a empresa que realizará o evento deve demonstrar que possui capacidade técnica e estrutural, levando em consideração a experiência em concursos públicos equivalentes, através do número de candidatos inscritos, equipe técnica, realização de concursos em mais de um estado da federação, realização de mais de um concurso em mesmo dia e utilização de identificação biométrica dos candidatos, adotando no procedimento licitatório o tipo técnica e preço, pois, nesse caso, somente o preço não é suficiente, posto que esse não assegure, efetivamente, somente *per si*, a obtenção do melhor serviço.

Portanto, no processo licitatório deve haver a comprovação de experiência anterior através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação, que permitam a verificação da capacidade de atendimento.

Ademais, assegurada a capacitação técnica da interessada, deu-se a escolha pelo maior desconto com o intuito de buscar o menor preço em relação ao valor estimado das inscrições.

A Contratada será responsável pela manutenção e guarda dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, colocados à sua disposição para realização dos serviços, devendo, em caso de dano ou extravio, arcar com as despesas para ressarcimento dos prejuízos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Santana do Piauí, 23 de maio de 2023.

Presidente

Secretário

Membro

Visto:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local e data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Piauí/PI

Licitação Tomada de Preços nº 005/2023

Tipo Técnica e Preços

Data da Abertura: ____/____/2023

Objeto da licitação: contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Prefeitura de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI sua proposta de preços para planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal no município de Santana do Piauí e Câmara Municipal de Santana do Piauí.

Pela prestação dos serviços, propomos o valor unitário de R\$ _____ (_____) por candidato inscrito em cargo de nível fundamental, R\$ _____ (_____) por candidato inscrito em cargo de nível médio, e R\$ _____ (_____) por candidato inscrito em cargo de nível superior.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Prazo total de execução: 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado caso a Administração julgue viável.

Estamos apresentando em apenso a Planilha de custos de nossos serviços, a qual dará suporte à comissão para avaliar a exiguidade de nossa proposta.

O licitante declara que submete inteiramente a todas as condições previstas no edital e seus anexos. Declara ainda, que no preço apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

local e data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

RG:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVIENTE
IMPEDITIVO**

À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Piauí/PI

Licitação Tomada de Preços nº 005/2023

Tipo Técnica e Preços

Data da Abertura: ____/____/2023

Objeto da licitação: contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Prefeitura de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

local e data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE 87 (OITENTA E SETE) CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ E 2 (DOIS) CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (...), brasileiro, casado, RG. XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, Santana do Piauí - PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **termo de contrato**, conforme o Tomada de Preços nº 005/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí, em conformidade com os detalhamentos contidos no Projeto Básico anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira será estimado de R\$ _____ (reais), e serão pagos em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira será 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, a segunda será de 30% (trinta por cento) após a realização das provas, e a terceira parcela será de 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final do concurso, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Parágrafo primeiro. Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se, os valores das parcelas constantes da cláusula segunda, na única remuneração devida.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA receberá como pagamento dos serviços prestados o valor correspondente às taxas de inscrição pagas pelos candidatos, e recolhidas pelo CONTRATANTE, ficando o Município de Santana do Piauí isento de quaisquer outros pagamentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;
 - 3.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
 - 3.3. Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que serão submetidos ao processo de seleção;
 - 3.4. Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial;
 - 3.5. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;
 - 3.6. Elaborar o Edital e submetê-lo à apreciação da Comissão Organizadora, obedecendo as normas legais vigentes. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
 - 3.7. Elaboração de todos os demais atos, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
 - 3.8. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
 - 3.09. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - 3.10. Divulgar dias e locais das provas (incluindo redação) em seu respectivo site;
 - 3.11. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indestrutíveis e deverão ser entregues no dia, horário e local estipulado para a aplicação e deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
 - 3.12. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
 - 3.13. Aplicação das provas será em Santana do Piauí;
 - 3.14. Aplicar provas (incluindo redação) em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
 - 3.15. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;
 - 3.16. Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;
 - 3.17. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
 - 3.18. Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;
 - 3.19. Prova de títulos para todos os cargos de Nível Superior;
 - 3.20. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
 - 3.21. Recorrer às provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos;
 - 3.22. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
 - 3.23. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
 - 3.24. Divulgação da classificação final dos candidatos;
- Parágrafo Único - Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Disponibilizar o local físico para realização das provas;
- 4.2. Equipamentos necessários para a realização das provas práticas;
- 4.3. Equipe de apoio para segurança, limpeza e manutenção;
- 4.4. A comissão Organizadora fiscalizará a execução dos serviços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

- 4.5 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4.6 Repassar as parcelas dentro do prazo de cinco dias após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação, conforme cronograma pré-definido;
- 4.7 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- 4.8 Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 4.9 Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- 4.10 Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- 4.11 Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- 4.12 Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 4.13 Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- 4.14 Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- 4.15 Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- 4.16 Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviço, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de execução e entrega do resultado FINAL será, no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo considerado como concluído à data da publicação da homologação do resultado final do concurso, devendo o CONTRATADO observar os seguintes prazos:

- 10 (dez) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso, submetendo-o à Comissão Organizadora;
- 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- 30 (trinta) dias para receber as inscrições.
- 20 dias para realização das provas escritas (incluindo redação);
- 20 dias para realização das provas práticas;
- 30 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santana do Piauí de 2023, conforme tabela a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração Geral	04.122.0002.2132.0000	33.90.39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - a. Moratória;
 - b. Compensatória.
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de Serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí;
- e) Impedimento de licitar junto o Município de Santana do Piauí, e;
- f) Declaração de inidoneidade.

A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santana do Piauí;

A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais.

de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos da **CONTRATADA**:

- a) Se recusar a assinar o instrumento contratual, aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no edital;
- b) Inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante: XXXXXXXXXXXX; Pela contratada: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato esta vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2023 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Santana do Piauí - PI, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas perante as testemunhas abaixo identificadas para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Santana do Piauí, ___ de _____ de 2023.